PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.191 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1988.

-AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO URBANO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à doar à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ALTO DA BOA VISTA, um terreno urbano ' municipal, com área de 600,00 m2, situado à rua Arédio Santana Andrade Quadra 487, Lote 13, conforme croqui anexo, destinado a construção de sua sede.

Art. 2º - O terreno, objeto desta doação, não poderá ser desvirtuado do seu fim, nem alienado a terceiros, sem expressa autorização legislativa.

Art. 3º - A entidade beneficiada terá o prazo de 01 (um) ' ano para a realização da obra, cuja planta deverá ser apresentada à ' Prefeitura Municipal para aprovação.

Art. 4º - A não realização da obra dentro do prazo especificado no artigo 3º desta lei, importará o retorno do terreno ao patrimônio público do Município, sem condições.

Art. 5º - Fica autorizada a outorga da escritura de doação ' em cujo instrumento será transcrita esta lei, após a conclusão da obra.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei ' entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução ' desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
em 23 de dezembro de 1988.

CELSO ARANTES BRITO
- Prefeito Municipal -

MARIA PEITO MACEDO VILAR
- Chefe de Gabinete do Prefeito -